

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº : 537/92  
INTERESSADO : Waldmir Neiva  
ASSUNTO: Reconsideração do Parecer CEE nº 803/92  
RELATOR: Cons. Antônio Carbonari Netto  
PARECER CEE Nº 1500/92 - CETG - APROVADO EM 16/12/92

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras solicita reconsideração do Parecer CEE nº 803/92 que negou autorização ao Professor Waldmir Neiva para lecionar a disciplina "Prótese Buco-Maxilo Facial" no Curso de Odontologia.

2 - APRECIÇÃO

Para justificar a presente solicitação o interessado juntou declaração de matrícula em Curso de Pós-Graduação (lato-sensu), ministrado pelo Instituto Brasileiro de Estudos Homeopáticos.

Esse fato, somado aos cursos de aperfeiçoamento concluídos pelo interessado, na área da disciplina, permite que se reconsidere o Parecer anterior, em caráter excepcional, estabelecendo-se um Prazo para que o indicado complete seu curso de especialização.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, dá-se provimento ao pedido de reconsideração interposto por Waldmir Neiva autorizando-se o referido professor, em caráter excepcional, a lecionar a disciplina "Prótese Buco - Maxilo Facial" na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, até o final do ano letivo de 1993, devendo, para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do curso de Especialização, referido na apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 18 de dezembro de 1992.

**a) CONS. ANTONIO CARBONARI NETTO**  
**Relator**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R.N. de Sá, Arthur Roquete de Macedo, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storopoli, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala das Sessões, aos 16 de dezembro de 1992.

**a) CONS. YUGO OKIDA**  
**Presidente da CETG**

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de dezembro de 1992.

**a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA**

***Presidente***